



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sábado, 26 de fevereiro de 2022 - Nº 040

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PAULO CÂMARA CRIA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE
CONFLITOS AGRÁRIOS E COLETIVOS

Decreto assinado pelo governador destina R\$ 2 milhões para política pública de apoio a pessoas que atuam por justiça fundiária e pelos direitos humanos

O governador Paulo Câmara assinou, na quarta-feira (16.02), um decreto que destina R\$ 2 milhões para a criação do Programa Estadual de Prevenção de Conflitos Agrários e Coletivos (PPCAC), no âmbito da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH). O programa vai concentrar a política pública de apoio às pessoas ameaçadas por sua atuação na defesa



de minorias e em causas como os conflitos rurais em todo o Estado. Atualmente, 45 lideranças rurais e suas famílias estão sendo acompanhadas pela SJDH. Com o PPCAC, a capacidade de atendimento será multiplicada em cinco vezes.

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos vinha monitorando os conflitos agrários em Pernambuco através do Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos. Criado em 2012, o PEPDDH registrou uma intensificação dos casos de lideranças envolvidas em conflitos agrários nos últimos três anos, em 15 municípios da Região Metropolitana do Recife e do interior, sendo três deles na Mata Sul (Maraial, Jaqueira e Barreiros).

As ações do novo programa vão envolver as secretarias de Justiça e Direitos Humanos; Defesa Social; Prevenção à Violência e às Drogas; Desenvolvimento Social; Saúde; e Educação, além da Defensoria Pública do Estado. Entre as medidas que já vinham sendo adotadas está a inclusão de lideranças no programa de proteção, além da instalação de câmeras de segurança nas residências dos ameaçados, realização de rondas policiais diárias e mediação das questões processuais junto ao Poder Judiciário.

Com relação ao caso do menino Jonatas de Oliveira, ocorrido na última quinta-feira (10.02), em Barreiros, foi oferecido aos familiares a inclusão no programa de proteção e o apoio das equipes do PEPDDH. Do ponto de vista policial, um delegado especial foi designado para o caso e as investigações estão avançadas, visando identificar e punir os autores do crime e determinar a sua motivação. Filho de uma liderança rural do Engenho Roncadorzinho, Jonatas foi assassinado a tiros. Geovane da Silva Santos, pai de Jonatas, ficou ferido na ação, praticada por sete homens encapuzados.

“A criação de um programa específico para casos de conflitos agrários é uma mensagem bem clara que estamos dando: não vamos tolerar perseguições, atos de violência e ameaças contra pessoas que estão lutando por seus direitos e os de seus pares. Nossa rede de apoio está sendo ampliada e todos os crimes relacionados com esse tema terão sua investigação tratada com prioridade”, asseverou Paulo Câmara.

Estiveram presentes à assinatura do decreto os secretários Eduardo Figueiredo (em exercício de Justiça e Direitos Humanos), Humberto Freire (Defesa Social), Alexandre Rebelo (Planejamento e Gestão) e Cloves Benevides (Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas).

Texto: SEI - Foto: Hélia Scheppa/SEI

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 040 DE 26/02/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 041/2022
SEI nº 3900000064.000656/2021-19
SIGPAD nº 2022.12.5.000547

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral PMPE nº 123, de 11/02/2022, publicada no BG PMPE nº 033, de 16/02/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 114056-6 SÉRGIO RAMIRO DA SILVA, SD PM Mat. 114020-5 ARTHUR HENRIQUE DE ARAÚJO, CB PM Mat. 107085-1 HUMBERTO CARLOS DE MOURA FILHO e o Ex-SD SÉRGIO JOHNNYS FELIPE SANTIAGO**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900000064.000656/2021-19, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a conduta dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 042/ 2022
SEI nº 390000064.000657/2021-55
SIGPAD nº 2022.12.5.000549

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 125, de 11/02/2022, publicada no BG PMPE nº 033, de 16/02/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 108948-0 JOBERNANDES ALMEIDA TAVARES DA CRUZ**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 390000064.000657/2021-55, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 043 / 2022
SEI nº 3900037113.000113/2021-71
SIGPAD nº 2022.12.5.000572

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral PMPE nº 108, de 08/02/2022, publicada no BG PMPE nº 033, de 16/02/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina a **SD PM Mat. 120483-1 MIRELLA VIRGÍNIA LUIZ DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900037113.000113/2021-71, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar a conduta da militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 044/ 2022
SEI nº 3900035733.000039/2020-89 - SIGPAD nº 2022.12.5.000571

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral PMPE nº 110, de 08/02/2022, publicada no BG PMPE nº 033, de 16/02/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 112770-5 DAYVISON KARLOS BARBOSA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900035733.000039/2020-89, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 045/ 2022
SEI nº 3900009428.000038/2022-40 SIGPAD nº 2022.12.5.000588

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo SEI nº 3900009428.000038/2022-40, o Despacho 211 ([21617410](#)), do Departamento de Inspeção, e o Encaminhamento [21659551](#), do Departamento de Correição da Corregedoria Geral; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD Mat. 122298-8 NATANIEL SOUZA SILVA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 046/ 2022

SEI nº 2021.4.5.001273 - SIGPAD nº 2022.8.5.000599

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do DEPINS/PTAC (14975248) e o Encaminhamento Dep.Cor. (21668199) inserido no SEI nº 2021.4.5.001273; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 117388-0 PABLO MICHEL DE GONZAGA**; **II - DESIGNAR** como encarregado o TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 047/ 2022

SEI nº 2020.4.5.004340 - SIGPAD nº 2022.8.5.000610

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (15719249) e o Encaminhamento Dep.Cor. (21659597), inserido no SEI nº 2020.4.5.004340, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 950333-1 VANDENILDO MELO DOS ANJOS**; **II - DESIGNAR** como encarregado o TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 059/ 2022

SEI nº 2021.4.5.000074 - O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 84 (21261731), firmado pela Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no processo SEI nº 2021.4.5.000074, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar as condutas, sob o viés disciplinar, imputadas ao **TEN CEL PM Mat. PERCIO ARAUJO FERRAZ** e ao **MAJ PM Mat. 105086-9 ERICO LEONARDO ARAUJO FERRAZ SANTOS**; **II - DESIGNAR** como encarregado ao CEL BM PM Mat. 950695-0 Robson Roberto Couto de Araújo, visando apurar as condutas dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 060/ 2022

SEI nº 3900032305.000246/2019-51 - SIGPAD nº 2022.11.5.000380

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Ato do Governador do Estado nº 1500, de 25/06/2020, publicado no DOE nº 117, de 26/06/2020, que submeteu a Conselho de Justificação o **TEN CEL RRPM Mat. 910822-0 OZÍAS FABRICIO SOARES**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 1ºCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 061/ 2022

SEI nº 2019.8.5.003114 - SIGPAD nº 2019.8.5.003114

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria Cor.Ger./SDS nº 098/2021, publicada no BG SDS 049 de 13/03/2021, inserida no SEI nº 2019.8.5.003114; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2019.8.5.003114, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao CEL BM Mat. 940197-0 Francisco de Assis Cantarelli Alves, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 062/ 2022

SEI nº 7403407-7/2018 - SIGPAD nº 2022.12.5.000349

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 654, de 28/01/2022, no BG SDS nº 021, de 01/02/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 115437-0 JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO**; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 7403407-7/2018, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 063/ 2022

SEI nº 3900036009.000518/2021-33 - SIGPAD nº 2022.12.5.000619

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900036009.000518/2021-33, o teor do Encaminhamento nº [21252187](#), pelo Departamento de Correição da Corregedoria Geral, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 122686-0 THIAGO MARQUES PESSOA SALES**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 064/ 2022

SEI nº 2020.8.5.003399 - SIGPAD nº 2022.12.5.000314

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 645, de 31/01/2022, publicada no BG nº 021, de 01/02/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina a **CB PM Mat. 108995-1 GLEYCE KELLY VERÇOSA BELO**; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº **2020.8.5.003399**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ªCPDPM, visando apurar a conduta da militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 065/ 2022

SEI nº 3900032171.000300/2020-65 - SIGPAD nº 2021.12.5.001110

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 010, datada de 06/01/2022, publicada no BG PMPE nº 016, de 24/01/2022, que aditou a Portaria do Comando do Comando Geral da PMPE nº 093, de 16/02/2021, publicada no BG PMPE nº 036, de 22/02/2021, incluindo no rol de aconselhados o SD PM Mat. 113480-9 RAFAEL CARVALHO DE SOUZA MARTINS; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 3900032171.000300/2020-65, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - ADITAR** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 153/2021, datada de 29/03/2021, publicada no BG SDS nº 067, de 08/04/2021, incluindo no rol dos aconselhados o **SD PM Mat. 113480-9 RAFAEL CARVALHO DE SOUZA MARTINS; II - ENCAMINHAR** o Conselho de Disciplina SIGPAD 2021.12.5.001110 à 8ª CPDPM, visando dar continuidade à apuração das condutas dos militares, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 066/ 2022

SEI nº 2020.4.5.001906 - SIGPAD nº 2022.12.5.000606

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.001906, bem como os SEI nº 3900037193.000018/2021-24 e o 3900037260.003847/2021-18, o teor do Despacho DEPINS/PTAC (21331639) e o Encaminhamento Dep.Cor. (21670941), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 103407-3 WAGNER DA SILVA BRITO; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 067/ 2022

SEI nº 2020.4.5.001906 - SIGPAD nº 2022.12.5.000607

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.001906, bem como os SEI nº 3900037193.000018/2021-24 e o 3900037260.003847/2021-18, o teor do Despacho DEPINS/PTAC (21331639) e o Encaminhamento Dep.Cor. (21670941), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 103407-3 WAGNER DA SILVA BRITO; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 068/ 2022

SEI nº 2019.8.5.001627 - SIGPAD nº 2019.8.5.001627

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar (21365030), inserido no SEI nº 2019.8.5.001627; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.001627**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **MAJ PM MAT. 102533-3 ADRIANO SILVA SANTOS; SGT PM MAT.930277-8 MAURICIO JOSÉ DO CARMO; SGT PM MAT.105124-5 LUCIANO LEITE DA SILVA; SGT PM MAT.104692-6 NADILSON SILVA MIRANDA; SGT PM MAT.28468-8 VITAL FERREIRA DA SILVA; CB PM MAT.102855-3 FREDSON FRANCISCO LOPES PEREIRA; SD PM MAT.103271-2 JOSÉ LUIZ DE LIMA SOUZA; SD PM MAT.108139-0 MARCOS CLEBSON PEREIRA DINIZ; SD PM MAT.108805-0 IVANALDO**

ALMEIDA DA SILVA e o SD PM MAT. 109820-9 LEONARDO MARROCOS L. DE ARAÚJO, ao Encarregado MAJ PM Mat. 950689-6 Henrique Luis da Silva, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 069/2022

SEI nº 2019.8.5.000951 - SIGPAD nº 2019.8.5.000951

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21363936](#)), inserido no SEI nº 2019.8.5.000951; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.000951**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **CAP BM Mat. 707426-3 GIOVANNI LUSTOSA CABRAL FILHO**, ao Encarregado MAJ PM Mat. 950689-6 Henrique Luis da Silva, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 070/ 2022

SEI nº 7400368-1/2016 - SIGPAD nº 2018.8.5.000861

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21558553](#)), inserido no SEI nº 7400368-1/2016; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2018.8.5.000861**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SD PM Mat. 116100-8 SAULO DE TARCIO DIAS DA SILVA, SD PM Mat 116015-0 GERALDO ANTÔNIO NAZARETH SOUTO JUNIOR e o Sd PM Mat 115848-1 EMERSON MARTINS DA SILVA**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 071/ 2022

SEI nº 7404877-1/2016 - SIGPAD nº 2017.8.5.002355

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21559132](#)), inserido no SEI nº 7404877-1/2016; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2017.8.5.002355**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT PM Mat. 27.849-1 LAUDENIR LOPES CORDEIRO e o CB PM Mat. 103.666-1 FERNANDO ANTONIO MEDEIROS DE FARIAS**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 072/ 2022

SEI nº 3900001092.000013/2018-97 - SIGPAD nº 2018.8.5.001990

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21569357](#)), inserido no SEI nº 3900001092.000013/2018-97; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2018.8.5.001990**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT RRPM 17968-0 AMARO DOMINGOS DA SILVA, SGT RRPM 24.081-8 JAMILSON CÍCERO MALAQUIAS**,

SGT RRPM 15.348-6 JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA e o SGT RRPM 26.334-6 OSVALDO DE OLIVEIRA TAVARES, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 073 / 2022

SEI nº 3900009430.000008/2018-16 - SIGPAD nº 2019.8.5.000170

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21590552](#)), inserido no SEI nº 3900009430.000008/2018-16; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2018.8.5.000170**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **CB PM Mat. 990043-8 GENILDO CAVALCANTI SILVA**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 074 / 2022

SEI nº 3900009431.000038/2021-18 - SIGPAD nº 2018.8.5.001576

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21588659](#)), inserido no SEI nº 3900009431.000038/2021-18; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2018.8.5.001576**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT Mat. 920341-7 MARCOS SILVA DE LIMA**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 075/ 2022

SEI nº 2020.8.5.002646 - SIGPAD nº 2020.8.5.002646

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21572261](#)), inserido no SEI nº 2020.8.5.002646; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2020.8.5.002646**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT RRPM Mat.19132-9 OZIER DOS SANTOS LIMA**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 076 / 2022

SEI nº 2020.8.5.002636 - SIGPAD nº 2020.8.5.002636

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21572443](#)), inserido no SEI nº 2020.8.5.002636; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2020.8.5.002636**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT PM MAT. 31138-3 SERGIO LOURENÇO COSTA CAVALCANTE**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme

Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 077 / 2022

SEI nº 2020.8.5.003195 - SIGPAD nº 2020.8.5.003195

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21573501](#)), inserido no SEI nº 2020.8.5.003195; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2020.8.5.003195**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado **SGT RRPM Mat. 20454-4 EDMILSON LAURINDO DA SILVA; SGT PM Mat. 23589-0 EDILSON BATISTA DA SILVA; SGT PM Mat. 980633-4 RUSSELÂNGELO VANDROL AUGUSTO E SILVA e o SD PM Mat. 119751-7 MAYKON YAKAN MEDEIROS DOS SANTOS**, ao Encarregado TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 078 / 2022

SEI nº 2021.8.5.003018 - SIGPAD nº 2021.8.5.003018

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21368259](#)), inserido no SEI nº 2021.8.5.003018; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2021.8.5.003018**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **SGT RRPM Mat. 31495-1 FRANCISCO ORLANDO DE SÁ SILVA**, a Encarregada SubTen PM Mat. 950250-5 MÔNICA MELO DE MAGALHÃES, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 079/ 2022

SEI nº 2021.8.5.001289 - SIGPAD nº 2021.8.5.001289

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21420448](#)), inserido no SEI nº 2021.8.5.001289; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2021.8.5.001289**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **SGT PM Mat. 940311-6 EDSON CALDEIRA DA SILVA; SD PM Mat. 118.252-8 WILLYAMIS CHARLES ALVES DA SILVA e o SD PM Mat. 120378-9 ADELSON XAVIER NETO**, a Encarregada SubTen PM Mat. 950250-5 MÔNICA MELO DE MAGALHÃES, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 080/ 2022

SEI nº 2020.8.5.002722 - SIGPAD nº 2020.8.5.002722

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([21420505](#)), inserido no SEI nº 2020.8.5.002722; **RESOLVE: DISTRIBUIR a SAD nº 2020.8.5.002722**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputado o **SGT BM Mat. 704.048-2 KLEBER CABRAL ALVES; SGT PM Mat. 104.012-0 DENILSON LIMA DA SILVA e o CB PM Mat.**

111.295-3 ORGE LUIZ SERAFIM DA SILVA, a Encarregada SubTen PM Mat. 950250-5 MÔNICA MELO DE MAGALHÃES, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 0918 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA** - Diretora-Presidente

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº265/2022 de 21.02.2022

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e definir critérios de concessão de alimentação aos beneficiários, de acordo com a Legislação e as metas de racionalização de despesas dos hospitais universitários da UPE; **R E S O L V E:**

Art. 1º. Normatizar os critérios de concessão e beneficiários de alimentação fornecida nos hospitais universitários da UPE;

Art. 2º. Cada Unidade Hospitalar deverá conceder o benefício de alimentação para: I – Pacientes internados para tratamento de saúde; II – Acompanhantes de pacientes idosos, crianças, adolescentes, parturientes, portadores de deficiência e transtornos mentais durante o período da internação do paciente, executando-se as internações em UTI ou Unidades de Acesso Restrito. § 1º O acesso à alimentação dos pacientes internados será realizado no leito.

§ 2º Para interpretação do inciso II, considerar:

a) Idosos: a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Crianças: a pessoa com idade até doze anos incompletos;

c) Adolescente: a pessoa com idade entre doze e dezoito anos.

Art. 3º. Cada Unidade Hospitalar poderá também conceder o benefício de alimentação para: I – Servidores efetivos, comissionados, a disposição, temporários e os profissionais em treinamento de Residência durante a execução da jornada de trabalho no hospital, desde que sua carga horária seja maior que 06 horas diárias; II – Agentes Penitenciários e Policiais Militares quando em atividade de custódia dentro da Unidade Hospitalar.

Art. 4º. É de responsabilidade de cada Unidade Hospitalar avaliar a concessão à alimentação em situações consideradas excepcionais.

Art. 5º. Compete ao Serviço de Nutrição de cada unidade Hospitalar o controle da alimentação concedida nos termos desta Portaria, para fins de monitoramento e controle de custos e posterior prestação de contas aos órgãos e entidades competentes.

Art. 6º. Cada Unidade Hospitalar deve organizar estrutura que possibilite a alimentação trazida de casa pelos trabalhadores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão
REITOR

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa. Objeto: Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no seguinte Município: Convênio nº. 16949524, **CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GRAVATÁ-PE** Recife, 25/02/2022. Darlson Freire de Macêdo. Subchefe da Polícia Civil.(*)(**).

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa. Objeto: Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no seguinte Município: Convênio nº. 15661181, **Prefeitura da Cidade de Brejão/PE.** Recife, 25/02/2022. Darlson Freire de Macêdo. Subchefe da Polícia Civil.(*)(**).

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2020-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação prazo de vigência do contrato mater pelo período de 12/04/2022 à 11/06/2022, e execução de 24/02/2022 à 25/04/2022, sem repercussão financeira ; **CONTRATADA:** CAMPOS ARQUITETOS & ASSOCIADOS LTDA EPP. **ORIGEM:** PL Nº 0029.2018.CPL-II/SDS,PE Nº 0008.DAGSDS. RecifePE, 25FEV2022.**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração